

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex: 000.321/2022-2

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Débito e Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Roberto Sávio Gomes da Silva	29/10/2021	AC. Nº 4799/2021 – 1C Condenatório

A partir do processo originador 019.338/2015-5 foi constituído 1 (um) processo de Cbex (000.321/2022-2).

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: Roberto Sávio Gomes da Silva
CPF 364.001.730-72

- O responsável constituiu advogado, conforme procuração juntada;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito e à multa;
- Registro que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 12 de janeiro de 2022

(Assinado eletronicamente)

Cristiane L. Holmes Burity
TFCE – Mat. 3360-0